



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.850, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede isenção de tributo à empresa Metalúrgica Mor S/A, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.623, de 19 de setembro de 2012,

DECRETA

Art.1º Fica concedida a empresa Metalúrgica Mor S/A isenção do Imposto Predial e Territorial – IPTU, das atuais instalações e construções da empresa no Município de Santa Cruz do Sul, até 31 de dezembro de 2024.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de infraestrutura, com terraplanagem e materiais para adequação das áreas onde serão efetuadas edificações para ampliação e incorporação do novo projeto de garrafas térmicas e isotérmicos, além de asfaltamento de ruas internas utilizadas para logística.

Art.3º No caso da empresa não executar as ações mencionadas na referida Lei, os benefícios serão automaticamente cancelados.

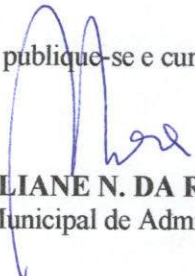
Art.4º Caso a empresa deixe de cumprir o disposto na Lei nº 6.623, de 19 de setembro de 2012, a isenção será cancelada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2012.

NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


MARIA ELIANE N. DA ROSA
Secretária Municipal de Administração



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.850, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede isenção de tributo à empresa Metalúrgica Mor S/A, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.623, de 19 de setembro de 2012,

DECRETA

Art.1º Fica concedida a empresa Metalúrgica Mor S/A isenção do Imposto Predial e Territorial – IPTU, das atuais instalações e construções da empresa no Município de Santa Cruz do Sul, até 31 de dezembro de 2024.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de infraestrutura, com terraplanagem e materiais para adequação das áreas onde serão efetuadas edificações para ampliação e incorporação do novo projeto de garrafas térmicas e isotérmicos, além de asfaltamento de ruas internas utilizadas para logística.

Art.3º No caso da empresa não executar as ações mencionadas na referida Lei, os benefícios serão automaticamente cancelados.

Art.4º Caso a empresa deixe de cumprir o disposto na Lei nº 6.623, de 19 de setembro de 2012, a isenção será cancelada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2012.

NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARIA ELIANE N. DA ROSA
Secretária Municipal de Administração